



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 555, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, considerando o Memorando 028/2017/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2017, celebrado entre **Instituto Federal Goiano e 3G - COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 02.654.460/0001-69, cujo objeto é “Prestação de serviços de limpeza” para atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Erika Lemes de Andrade	1652780
Fiscal técnico	Rogério Carneiro Machado	1319038
Fiscal administrativo	Lucivaldo Alves Barros	1753698

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

Ed.



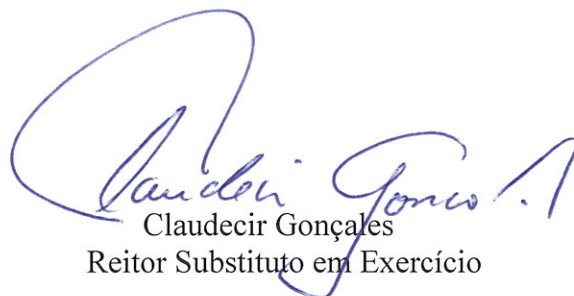
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

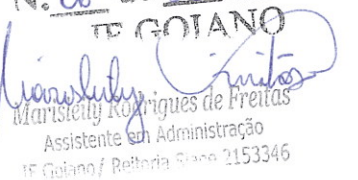
II – Fiscal Técnico: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 4º – Revogar a Portaria nº 351/2017, de 05.04.2017.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.


Claudécir Gonçalves
Reitor Substituto em Exercício

PUBLICADO BS
N. 06 de 30/06/17
IF GOIANO

Maristely Rodrigues de Freitas
Assistente em Administração
IF Goiano / Reitoria - Sala 2153346